EDITAL N° 003/2025 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA - PROFESSOR FORMADOR, ANTROPÓLOGO e COLABORADOR EXTERNO – APOIO TÉCNICO

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o **"Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas",** objeto do Termo de Contrato nº 02/2024 firmado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, torna pública a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de **Professor (a) Formador, Antropólogo (a) e Colaborador Externo - Apoio Técnico** para atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação do "Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", a serem desenvolvidas nas cidades e comunidades de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, de acordo com as condições definidas neste edital. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar professores(as) para desempenhar **o cargo de Professor(a) formador**, **Antropólogo (a) e Colaborador Externo - Apoio Técnico** presencialmente nos cursos e atividades do Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas, conforme descrito no Quadro 1 e Quadro 2.

1.2. O "Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas" tem vigência de 08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2026. Com o objetivo de desenvolver ações de formação, ensino, pesquisa, extensão, inovação e articulação comunitária, visando a garantia da segurança e soberania alimentar dos povos e comunidades Yanomami, localizadas no interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

1.3. O candidato selecionado se responsabilizará pelo seu deslocamento até o *Campus* do IFAM de São Gabriel da Cachoeira, localizado na Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto, Cachoeirinha, CEP 69750-000.

1.4. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.4.1. A Lei n° 11.892/2008 que, no Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.4.2. Resolução nº 15/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que aprovou o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.5. **Para o cargo de Professor(a) formador, poderão concorrer a este edital servidoras e servidores do IFAM e membros da Comunidade Externa.**

1.5.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente no caso de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM.

1.5.2. **Para os cargo de Antropólogo (a) e Colaborador Externo - Apoio Técnico, somente membros da comunidade externa poderão participar do processo seletivo, atendidos os requisitos do Quadro 4.**

1.6. A participação no presente edital, no caso de servidores do IFAM, não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) no campus de lotação/reitoria e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.7. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais/

1.9. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.10. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail ateryanomami.csgc@ifam.edu.br.

1.11. O professor formador é o docente responsável por elaborar e ministrar aulas presenciais e/ou remotas nos cursos para os quais foi selecionado.

2. DAS VAGAS

2.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva além das vagas previstas nos Quadro 1 e 2.

2.2. Cada Professor Formador, ministrará ao todo seis (6) cursos, que serão ofertados ao longo de todo o período de desenvolvimento das atividades nos territórios abrangidos pelo Projeto, nas cidades e comunidades de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme cronograma previamente acordado com o candidato selecionado.

2.3. A carga horária prevista no Quadro 1, abaixo, poderá ser aumentada em razão da necessidade do Projeto, com a anuência do candidato(a) selecionado(a).

2.4. O cronograma com o período de cada curso será divulgado após a seleção dos professores.

Quadro 1 - Cursos e quantitativo de vagas para professor formador.

CURSOS	CH por CURSO	CH TOTAL	OBJETIVO	Nº DE VAGAS
Produção Vegetal 1	40h	240h	Promover formação técnica e científica no campo agroecológico, aliada às práticas tradicionais Yanomami, sobre cultivo, manejo e produção de culturas vegetais.	2
Produção Vegetal 2	40h	240h		

2.5. Para o encargo de **Antropólogo (a)** e **Colaborador Externo - Apoio Técnico**, será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva, além das vagas previstas no quadro abaixo.

Quadro 2 - Vagas

CARGOS	PARCELAS/MESES	VALOR DA BOLSA	Nº DE VAGAS
Antropólogo (a)	12 meses	R$ 4.000,00	1
Colaborador Externo - Apoio Técnico	12 meses	R$ 2.500,00	1

3. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

A) PROFESSOR FORMADOR

3.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação do bloco de cursos ao qual se inscreveu.

3.1.1. Os professores convocados poderão ministrar mais de um curso, respeitando a ordem de classificação e cronograma a serem divulgados após a seleção.

3.2. A remuneração para professor formador é de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora (60 minutos) de aula, sendo o valor total do pagamento de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas por curso.

3.3. A carga horária do(a) Professor(a) formador corresponderá à carga horária do curso/módulo/etapa, conforme cronograma previamente acordado com o candidato selecionado.

3.3.1. O professor que for servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

3.4. A jornada de trabalho será presencial, observadas as normas e regulamentos do IFAM.

3.5. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.

3.6. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a), após o término do curso e a comprovação das atividades realizadas através de diários e plano de aula.

3.7. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), quando o mesmo ocorrer na modalidade de bolsa, conforme previsto no Art 4ª da Resolução nº 15-CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

3.8. Serão atribuições do(a) Professor(a) formador:

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários;

b) elaborar material didático para os alunos, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela coordenação do curso;

c) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

d) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da oferta;

e) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

g) avaliar o desempenho dos estudantes;

h) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, supervisor/orientador do curso para planejamento e orientações;

i) planejar as aulas presenciais e práticas;

j) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;

k) esclarecer as dúvidas dos estudantes, inclusive por meios remotos;

l) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Coordenador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

m) avaliar as atividades propostas e registrar a frequência e notas dos estudantes;

n) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;

o) ministrar aulas do curso para o qual foi solucionado, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e

p) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

B) ANTROPÓLOGO (A) E COLABORADOR EXTERNO - APOIO TÉCNICO

3.9. A carga horária de atividades para o cargo será cumprida de acordo com as atribuições previstas neste Edital.

3.10. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados neste Edital deverá cumprir as normas e regulamentos previstos pelo IFAM.

3.11. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome servidor(a) selecionado(a), após a comprovação das atividades realizadas no período determinado.

3.12. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), o pagamento será na modalidade de bolsa conforme previsto no Art 4ª da Resolução nº 15-CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

Quadro 3 - Das atribuições do Bolsista

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Antropólogo (a)	- Participar de reuniões de trabalho e formações relativas ao Projeto sempre que convocado(a). - Preparar e ministrar formação de caráter antropológico para membros da Equipe e público externo, conforme o cronograma de execução do Projeto ou sempre que solicitado. - Acompanhar os membros da Equipe nos cursos, formações, visitas e outras atividades, conforme o cronograma de execução do Projeto. - Participar da realização do Diagnóstico Rural Participativo a ser realizado nas comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto. - Mediar o contato da Equipe com as comunidades, lideranças e agentes yanomami nos territórios abrangidos pelo Projeto. - Produzir relatórios técnicos sobre as atividades realizadas nas diversas etapas do Projeto, apresentando parecer profissional sobre as ações e impactos nas comunidades yanomami atendidas pelo Projeto. - Articular formação básica para os membros da Equipe sobre as línguas yanomami vigentes nos territórios abrangidos pelo Projeto.	20h semanais
Colaborador Externo - Apoio Técnico	- Prestar apoio técnico ao Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas. - Acompanhar os membros da Equipe nos cursos, formações, visitas e outras atividades, conforme o cronograma de execução do Projeto. - Participar da execução do Diagnóstico Rural Participativo a ser realizado nas comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto. - Acompanhar os professores formadores e demais participantes da execução do Projeto nas atividades a serem desenvolvidas nos territórios abrangidos.	30h semanais

C) DOS ENCARGOS COMUNS

3.13. Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no Quadro 4, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

3.13.1. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

3.13.2. **Possuir disponibilidade para viagens às comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto**;

3.13.3. Acompanhar os membros da Equipe nos cursos, formações, visitas e outras atividades, conforme o cronograma de execução do Projeto, sempre que solicitado;

3.13.4. Participar da execução do Diagnóstico Rural Participativo a ser realizado nas comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto;

3.13.5. Cumprir as exigências legais e administrativas pertinentes ao ingresso em Terras Indígenas Demarcadas, conforme definido nos normativos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

3.13.6. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

3.13.7. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.13.8. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

3.3.9. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

4.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia, no caso do encargo de Professor(a) formador.

4.4. Os requisitos mínimos para a investidura nos encargos são:

Quadro 4 - Formação Mínima Exigida para Professor Formador

Cursos/Cargo	Habilitação/Formação
Produção Vegetal 1 e 2	Graduação em Agronomia ou Agroecologia ou Licenciatura em Ciências Agrárias, com experiência comprovada em agroecologia
Antropólogo (a)	Diploma devidamente registrado de curso graduação em Ciências Sociais ou Sociologia ou Antropologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com pesquisa/experiência profissional junto a povos e comunidades Yanomami no Brasil OU diploma de graduação em qualquer área de formação com no mínimo mestrado em Ciências Sociais ou Sociologia ou

	Antropologia, com pesquisa/experiência profissional junto a povos e comunidades Yanomami no Brasil.
Colaborador Externo - Apoio Técnico	Curso Técnico em Agropecuária, com experiência comprovada em uso de drones aplicado à produção agrícola.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 6.

5.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no **link:** https://forms.gle/YTTnEqCMfN3APjPC8

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

5.5. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, EM ARQUIVO ÚNICO, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.6. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 4;

e) No caso das vagas para Professor Formador, todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 5 (Anexo I);

f) Anexo I - Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.

5.7. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

5.8. O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.9. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.10. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.11. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito por comissão instituída para avaliação do processo de seleção.

6.2. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

6.3. O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço https://faepi.org/editais/

A) Para o cargo de Professor (a) formador:

6.4. **Para o cargo de Professor (a) formador,** a seleção será realizada em duas fases distintas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, consistentes na: Fase 1: Análise Curricular e Fase 2: Entrevista.

6.5. Na Fase 1 serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 5 (Anexo I).

6.6. Na Fase 2, será realizada entrevista com cada candidato(a) não eliminado na Fase 1. A entrevista será realizada de acordo com os critérios constantes no Anexo II, objetivando avaliar o alinhamento do perfil do candidato(a) às especificações do Projeto. Será atribuído Peso 2 à nota da entrevista.

6.6.1. A Entrevista será realizada de forma presencial para os candidatos residentes em São Gabriel da Cachoeira, no *Campus* do IFAM. Para os candidatos não residentes em São Gabriel da Cachoeira, a Entrevista poderá ser realizada de forma remota, por meio da Plataforma Google Meet.

6.6.2. A Entrevista será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, composta por três profissionais do quadro efetivo do IFAM.

6.7. A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: Categoria 1 (servidor do IFAM) e Categoria 2 (membro externo), conforme opção realizada no ato da inscrição.

6.8. A média final dos candidatos selecionados será computada pela fórmula:

$$MF = \frac{2.NE + NAC}{3}$$

Onde:

MF = Média Final

NE = Nota da Entrevista

NAC = Nota da Análise Curricular

6.9. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios definidos no item 6.8, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 1 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

6.10. Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Formação Acadêmica;

b) Participação em Cursos e eventos de Extensão;

c) Candidato(a) com maior tempo de serviço.

6.10.1. Persistindo o empate será considerado o seguinte critério: o candidato com maior idade.

6.11. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 5 – Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (concluído) Máximo: 20 pontos **Não cumulativos**	Doutorado na área da vaga para a qual concorre	Curso	20	20
	Mestrado na área da vaga para a qual concorre	Curso	15	15
	Especialização na área da vaga para a qual concorre	Curso	10	10

Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 15 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	5	10
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2,5	5
Produção Científica Máximo 15 pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
	Artigo científico publicado em periódicos com *qualis*	Por artigo	2	6
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	5
Participação em Cursos e eventos de de Extensão Máximo: 15 Pontos	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	10
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	0,5	5
Experiência profissional Máximo: 20 Pontos	Atuação profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato ou declaração ou no setor público	Por mês	0,5	20
Cursos de qualificação profissional Máximo: 15 Pontos	Por curso	Até 20 horas	1	5
		Acima de 20 horas	2	10

6.12. Formas de comprovação da pontuação:

6.12.1. A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.12.2. A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.12.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.12.4. Participação em Cursos e eventos de de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.12.5. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) Por meio do registro em carteira de trabalho ou Contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço, emitida pelo setor competente, que comprovem o respectivo período de trabalho.

b) Para experiência profissional em órgão público, somente será aceita certidão ou declaração de tempo de serviço, expedida pelo setor competente do respectivo órgão ou entidade.

6.13. A contagem dos pontos referente à Formação Acadêmica não será cumulativa, prevalecendo sempre a nota de maior valor, conforme o título apresentado.

6.14. Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

6.15. A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme a média final constante no item 6.8, a qual considerará a Análise Curricular e a Entrevista.

B) Para os cargos de Antropólogo e Colaborador Externo – Apoio Técnico

6.16. A seleção ocorrerá em duas fases, as quais consistirão em:

a) Fase 1: Análise e verificação dos documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição para atendimento às exigências mínimas descritas no Quadros 4, de caráter eliminatório.

b) Fase 2: Entrevista com os candidatos(as) não eliminados na Fase 1, de caráter eliminatório e classificatório.

6.17. A entrevista será realizada de acordo com os critérios constantes no Anexo II, objetivando avaliar o alinhamento do perfil do candidato(a) às especificações do Projeto.

6.18. A Entrevista será realizada de forma presencial para os candidatos residentes em São Gabriel da Cachoeira, no Campus do IFAM. Para os candidatos não residentes em São Gabriel da Cachoeira, a Entrevista será realizada de forma remota, por meio da Plataforma Google Meet.

6.19. A Entrevista será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, composta por três profissionais do quadro efetivo do IFAM.

6.20. A somatória correspondente aos critérios do Anexo II determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

6.21. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Anexo II, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 2 e 4, respectivamente, e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

6.22. Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço

c) Persistindo o empate será considerado classificado o candidato com maior idade.

6.23. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

6.24. A comprovação da experiência profissional para cargo de **Antropólogo (a)** do Quadro 4, supra, deverão ser comprovadas por meio de:

a) Registro em carteira de trabalho ou Contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço, emitida pelo setor competente, comprovem o respectivo período de trabalho, bem como a atividade desenvolvida; ou

b) Certidão ou declaração de tempo de serviço, expedida pelo setor competente do respectivo órgão ou entidade pública, com a descrição da atividade desenvolvida.

6.25. A comprovação de experiência exigida para o cargo de **Colaborador Exteno – Apoio Técnico** em uso de drones aplicado à produção agrícola deverá ser feita por meio da apresentação de Certificado e ou Diploma de

curso que ateste formação nessa área ou por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos pelos setores administrativos correspondentes.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de Professor (a) Formador e Colaborador Exteno – Apoio Técnico serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais/ conforme o cronograma do Quadro 6.

7.2. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra os resultados preliminares das Fase 1 e Fase 2, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: ateryanomami.csgc@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III - Formulário de Recurso.

7.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4. A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a Professor(a) para atuar nos cursos no âmbito do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas" seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 6 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	8 de janeiro de 2025
2	Período de inscrições	9 e 10 de janeiro de 2025
3	Resultado preliminar da Análise Curricular	14 de janeiro de 2025
4	Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular	15 de janeiro de 2025
5	Resultado após análise dos recursos e Convocação para a Entrevista	16 de janeiro de 2025
6	Período da Entrevista	17 e 20 de janeiro de 2025
7	Resultado preliminar da Entrevista	21 de janeiro de 2025
8	Recurso contra o resultado preliminar da Entrevista	22 de janeiro de 2025
9	Divulgação do resultado final	23 de janeiro de 2025
10	Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	24 e 27 de janeiro de 2025

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de Professor(a) ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais/ após homologação do Resultado Final. Inicialmente apenas os candidatos classificados na Categoria 1 – Bolsista serão convocados. Os candidatos classificados na Categoria 2 – Comunidade Externa, poderão ser convocados nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM **para o cargo de professor formador.**

9.3. Havendo desligamento do candidato(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes

documentos para contratação

a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)
e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM ou de entidades do serviço público estadual ou municipal;
f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo IV;
g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo V; e
h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail ateryanomami.csgc@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais/.

11.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do “Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas” se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

11.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.9. A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao “Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas”, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

11.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.12. O pagamento das bolsas ou prestador de serviços será de responsabilidade do IFAM e da FAEPI.

11.13. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final do certame, prorrogável por igual período.

Manaus, 08 de janeiro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I - FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO (Apenas para Professor Formador)

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS (proponentes)	PONTOS (comissão)
Formação Acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos **Não cumulativos**	Doutorado na área da vaga para a qual concorre	Curso	20	20		
	Mestrado na área da vaga para a qual concorre	Curso	10	15		
	Especialização na área da vaga para a qual concorre	Curso	10	10		
Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 15 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	5	10		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2,5	5		
Produção Científica Máximo 15 pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4		
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	6		
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	5		
Participação em Cursos e eventos de de Extensão **Máximo: 15 pontos**	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	10		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	0,5	5		
Experiência profissional **Máximo: 20 Pontos**	Atuação profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato ou declaração ou no setor público	Por mês	0,5	20		
Cursos de qualificação profissional **Máximo: 15 Pontos**	Por curso	Até 20 horas	1	5		
		Acima de 20 horas	2	10		

TOTAL	100		

ANEXO II - CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA (Para todos os cargos)

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
Experiência e Atuação Profissional	Apresentação/Defesa do Currículo Profissional e alinhamento do perfil às áreas de interesse do Projeto.	20
Disponibilidade para atuação nas atividades do Projeto	Apresentação da atual rotina de trabalho e vínculos trabalhistas do candidato(a) de modo a verificar a disponibilidade para atuação nas atividades do Projeto sempre que demandado.	20
Abordagens específicas	Verificação da aptidão do candidato(a) para abordagens específicas, considerando áreas de interesse do Projeto.	20
Trabalho em Terra Indígena	Verificação da aptidão do candidato(a) para o desenvolvimento das atividades na Terra Indígena Yanomami, considerando os desafios logísticos e as limitações materiais envolvidas.	20
Estratégias de Atuação	Apresentação de estratégias para a realização do objetivo do Projeto de acordo com a área pretendida pelo candidato(a).	20
TOTAL		100

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº _____/2024-FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO "PROJETO ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, VOLTADAS À GESTÃO DO TERRITÓRIO E AO FORTALECIMENTO DA SOBERANIA ALIMENTAR NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI (TIY) NO ESTADO DO AMAZONAS", EM REGIME DE COLABORAÇÃO, SUBSIDIADO POR BOLSA FORMAÇÃO, REALIZADO PELA COORDENAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, PUBLICADO EM _____ DE _____ DE 2024.

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; *Campus* _____, Matrícula SIAPE nº. _____, Coordenador do Projeto _____, apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:
_____
_____
_____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____
_____

_____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____, SIAPE nº__, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_ _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do "Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na Terra Indígena Yanomami (TIY) no estado do Amazonas"., e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM.

Local,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,_____, SIAPE nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo "Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na Terra Indígena Yanomami (TIY) no estado do Amazonas".

(local), _____de_____de 2024.

_____

Assinatura e carimbo do Servidor